

extinta a punibilidade do acusado pela prática das infrações penais tipificadas no artigo 21 da LCP. Ademais, tendo em vista que o acusado não ostenta maus antecedentes, e preenche os demais requisitos do artigo 77 do Código Penal, razão pela qual foi-lhe concedido o benefício do sursis especial, e suspensa a execução de sua pena privativa de liberdade pelo prazo de 02 (dois) anos mediante o cumprimento das seguintes condições: I) proibição de frequentar bares, boates, botecoquins e estabelecimentos análogos; II) obrigação de comparecer em Juízo, mensalmente, para informar suas atividades; III) proibição de mudar de endereço sem comunicação à autoridade judicial; IV) comprovar o emprego em atividade lícita no prazo de 30 (trinta) dias após a audiência admonitória. E para que ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar público de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Almenara-MG, Secretaria da 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude, aos dez (10) dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (2024). Eu(a)Laura Cristina de Almeida Magno Flores, Gerente de Secretaria, o subscrevo, por ordem do MM. Juiz de Direito.

Processos Eletrônicos (PJe)

Comarca de Almenara/MG - Edital de intimação de sentença - Prazo de 90 (noventa) dias. Proc. nº 0002689-26.2023.8.13.0017. O Dr. Luiz Ricardo Alves Tavares, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Almenara/MG, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Secretaria tem andamento uma Proc. Especial - Lei de Tóxicos contra LUIS HENRIQUE BARBOSA DE ARAUJO E OUTRO(S), mandou na melhor forma de direito expedir o presente edital pelo qual intima LUIS HENRIQUE BARBOSA DE ARAUJO, brasileiro, nascido em 12/05/1997, filho de Maria Senhora Barbosa da Silva e Idalecio de Jesus, residente em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da presente ação, especialmente para tomar ciência do inteiro teor da sentença julgada parcialmente procedente (art. 33, caput c/c art. 40, V da Lei 11.343/06, à pena de 2 (dois) anos, 03 (três) meses e 07 (sete) dias de reclusão em regime semiaberto, substituída por duas restritivas de direitos, consistentes em prestação de serviços à comunidade e prestação pecuniária no valor de 2 (dois) salários mínimos, e 227 (duzentos e vinte e sete) dias-multa, proferida nos autos, acostada ao ID 10131407235). E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar público de costume e publicado pela imprensa oficial e na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Almenara/MG, aos 25 dias de Abril de 2024. O Gerente de Secretaria (a) Elísio de Oliveira Saraiva Júnior, por ordem do MM. Juiz de Direito.

ALPINÓPOLIS

Processos Eletrônicos (PJe)

EDITAL DE CITAÇÃO USUCAPIÃO - PRAZO 20 DIAS - PROCESSO Nº: 5001417-03.2023.8.13.0019 - CLASSE: [CÍVEL] USUCAPIÃO (49) - AUTOR: LUIZ RIBEIRO DE MORAIS registrado(a) civilmente como LUIZ RIBEIRO DE MORAIS; O DOUTOR CLAITON SANTOS TEIXEIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ALPINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NA FORMA DA LEI, ETC; FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que correm seus trâmites legais por este Juízo e Secretaria a AÇÃO DE USUCAPIÃO tramita sob nº 5001417-03.2023.8.13.0019, em que é requerente, LUIZ RIBEIRO DE MORAIS, brasileiro, solteiro,

autônomo, inscrito no CPF sob o nº 633.415.066-91 e portador do documento de identidade nº 13.095.713 SSP/MG, nascido em 31/07/1966, filho de Norberto Ribeiro de Moraes e Aurora Magnolia de Moraes, residente e domiciliado a Rua Jose Custodio, nº 35, Bairro Poço das Andorinhas, nesta cidade de Alpinópolis/MG, CEP: 37.940-000; O requerente alega que adquiriu o referido imóvel em 02 de fevereiro de 2005 pelo valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), avaliado pela fiscalização municipal. Valor foi pago no ato da escritura, e a transmissão se deu conforme escritura particular de compra e venda, firmada entre o vendedor Sr. Antônio Coelho de Aguiar, representado por seu procurador Rosendal Reis Lemos, tendo como testemunhas o Sr. Ricardo de Legorio Vilela e o Sr. Edvane Paes dos Santos; Imóvel Usucapiendo: - Inicia-se a descrição deste perímetro, na Rua Sebastião Rodarte Brasileiro Loteamento "VILA MARIANA" e segue por ela numa extensão de 10,00(dez) metros lineares, volve a direita confrontando com Ricardo de Oliveira Moraes num extensão de 32,54(trinta e dois metros e cinquenta e quatro centímetros) lineares, volve a direita e segue confrontando com Pedro Alves de Souza numa extensão de 10,45(dez metros e quarenta e cinco centímetros) lineares, volve a direita e segue confrontando com Paulo Cresio de Oliveira numa extensão de 35,97 (trinta e cinco metros e noventa e sete centímetros) lineares chegando no ponto de início, nessa mesma rua totalizando a área de 344,55 m² (trezentos e quarenta e quatro metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados); E pelo presente Edital CITA, na melhor forma de direito, os interessados, ausentes, incertos e desconhecidos, para todos os termos da ação em epígrafe, e, ainda, para que, querendo, possam contestar a mesma, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos requerentes, nos ter e 259, inciso I do CPC. Advertidos todos que em caso de revelia ser-lhe-ão nomeado curador especial, conforme estabelecido no inciso IV do artigo 257 do Código de Processo Civil. Para que chegue ao conhecimento de todos e para cumprimento na forma da lei, expediu-se o presente Edital, que será afixado no átrio deste Fórum e publicado pelo Órgão Oficial „Minas Gerais“. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais, aos 10/05/2024. Claiton Santos Teixeira - Juiz de Direito

ANDRADAS

Processos Eletrônicos (PJe)

EDITAL DE INTIMAÇÃO SENTENÇA COM PRAZO DE 30 (SESSENTA) DIAS O Dr. Eduardo Soares de Araújo, Juiz de Direito da Segunda Vara desta Comarca de Andradadas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem que, por este Juízo e Comarca de Andradadas, se processam os autos de Ação Penal, feito de nº 0136181-54.2004.8.13.0026 que a Justiça Pública move contra Vanderlei de Mira, que foi (ram) processado(s) nesta Comarca, que por este fica INTIMADO ; VANDERLEI DE MIRA, nascido em 04/10/1975, filho de Rita Generoso de Mira e João José de Mira, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca da decisão que JULGOU EXTINTA A PUNIBILIDADE de VANDERLEI DE MIRA, pela prescrição da pretensão executória com fundamento no art. 107, IV, do CP. Sendo que o prazo para apelação começará fluir do término do prazo do presente edital, nos termos do artigo 392, parágrafo 2º do Código de Processo Penal E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, no lugar de costume e publicado na imprensa local. Dado e passado nesta cidade e

Comarca de Andradadas, aos 09 de maio de 2024.

Eduardo Soares de Araújo
Juiz de Direito da 2ª Vara

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância
Comarca de Andradadas / 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Andradadas
Rua da Saudade, 13, Fórum Dário Bráulio de Vilhena, Centro, Andradadas - MG - CEP: 37838-014
PROCESSO Nº: 5001239-72.2019.8.13.0026
CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)

EXEQUENTE: BENEDITO CARLOS DE OLIVEIRA

EXECUTADO(A): AGROPECUARIA BARBOSA NETOS LTDA. e outros (2)

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO - PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Juízo da 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Andradadas da Comarca de Andradadas/MG, Fórum Dário Bráulio de Vilhena, situado na Rua da Saudade, nº 13, Bairro: Centro, Andradadas/MG.

PROCESSO: 5001239-72.2019.8.13.0026 EXEQUENTE: BENEDITO CARLOS DE OLIVEIRA - CPF: 694.916.316-91 e seus procuradores: JOSE CARLOS DOS SANTOS - OAB MG64769; ZILPA DE ANDRADE PRADO MARCON - OAB MG1223A. EXECUTADO: AGROPECUARIA BARBOSA NETOS LTDA. - CNPJ: 13.125.938/0001-80; RENATO ANTONOR BARBOSA - CPF: 434.843.796-34; JORGE LUIZ BARBOSA - CPF: 479.492.956-00 e seus procuradores: HUGO LOPES DE BARROS - OAB MG183016; SANDRO HENRIQUE DA COSTA - OAB SP376266. O(A) MM Juiz(a) Dr.(a) EDSON ZAMPAR JR. desta Comarca, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à Leilão, exclusivamente na modalidade de „Eletrônica“, por meio do Portal: www.gpleiloes.com.br, o bem abaixo descrito, na seguinte forma: 1º LEILÃO: início a partir da inserção do presente Edital no referido site, com encerramento no dia 13/08/2024 a partir das 10:00h, a quem maior lance oferecer, não inferior ao valor da avaliação. Não havendo arrematação no período do 1º leilão, imediatamente inicia-se o 2º leilão. 2º LEILÃO: no dia 22/08/2024 a partir das 10:00h, inicia-se o fechamento do 2º leilão, a quem maior lance oferecer, desde que não seja inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação do bem. Caso não haja expediente forense nas datas designadas, o leilão será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo portal e horário. Não havendo licitantes nas datas acima descritas, fica desde já redesignado o leilão para os dias: 1º leilão 12/09/2024 às 10:00h. 2º Leilão: 20/09/2024 às 10:00h. LOCAL DO LEILÃO: O leilão será realizado apenas de forma ELETRÔNICA pelo portal www.gpleiloes.com.br. DESCRIÇÃO DO BEM: DECISÃO DE ID 10185439839: esclareço que o objeto do praxeamento é o direito à propriedade registrada sob a matrícula nº 72.218, do CRI de Poços de Caldas/MG. Tendo em vista que a penhora incidiu sobre o direito de potencial propriedade que ainda não teve registrada a compra e venda, o praxeamento ocorrerá sobre os direitos creditórios do referido imóvel, com a ressalva de que eventual licitante se subrogará na condição de comprador do imóvel. CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE ID 9444782206 e CADASTRO MUNICIPAL DE ID 7783793056 - Localização: RUA ASSIS FIGUEIREDO, nº 1811, Complemento: AP 84, Bairro : CENTRO, CEP : 37.701-706, Poços de Caldas/MG. DESCRIÇÃO DA MATRÍCULA 72.218 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS/MG DE ID 9614867624 EXPEDIDA EM

26/09/2022: MATRÍCULA 72.218 ç 08 de setembro DE 2014 - IMÓVEL - APARTAMENTO 84 - A SER CONSTRUÍDO - Situa-se no 8º pavimento, meio à esquerda à rua Assis Figueiredo, Centro, do Condomínio Residencial Puerto Madero, contendo 01 (uma) suíte, 01 (um) dormitório reversível, sala de estar/jantar, 01 (um) lavabo, cozinha, área de serviço, banheiro de empregada, varanda gourmet e 01 (uma) vaga de garagem sob o número "84" localizada no 1º pavimento de garagem, com área real global de 111,31 m², sendo de uso privativo 83,62 m² e de uso comum 27,69 m², coeficiente de proporcionalidade de 0, sendo 12,20 m² de área de terreno de uso exclusivo, 2,27 m² área de terreno de uso comum, perfazendo um total de 14,47 m² 117 n° de área de terreno.- Propriedária ç RESIDENCIAL PUERTO MADERO SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.439.093/0001-83 com sede na Rua Prefeito Chagas, nº 305, sala 804, Centro, nesta cidade.; AV.4/72.218. - O imóvel aqui matriculado está submetido ao regime de afetação, conforme previsto nos Arts. 31-A e seguintes da Lei 4.591/1.964, com as alterações introduzidas pela Lei 10.931/2004. - AFETAÇÃO. - Particular de 17 de julho de 2014, desta cidade.; AV-6-7.2218 ç CONSTRUÇÃO. - Procedo esta averbação para constar que foi construído o imóvel descrito na abertura da presente matrícula, sendo: APTO 84 com frente para a Rua Assis Figueiredo, placa numérica 1811, com inscrição cadastral nº 00.16.004.0039.0034, com a área de 111,30m². TERMO DE PENHORA DE ID 9893222671: Aos 11 dias do mês de maio do ano de 2022, nesta Secretaria do Juízo, em virtude da r. decisão proferida no presente feito de n. 5001239-72.2019.8.13.0026, em que figura como exequente Benedito Carlos de Oliveira e como executados AGROPECUÁRIA BARBOSA NETOS LTDA., Renato Antenor Barbosa e Jorge Luiz Barbosa, tramitando por esta Secretaria, na forma do art. 845, parágrafo 1º do Código de Processo Civil, lavro o presente termo de penhora, ficando constricto o seguinte bem: çApartamento "84", situado no 8º pavimento, meio à esquerda à rua Assis Figueiredo, nº 1.811, Centro, do Condomínio Residencial Puerto Madero, contendo 01 (uma) suíte, 01 (um) dormitório reversível, sala de estar/jantar, 01 (um) lavabo, cozinha, área de serviço, banheiro de empregada, varanda gourmet, e 01 (uma) vaga de garagem sob o nº "84" localizada no 1º pavimento de garagem, com área real global de 111,31 m², sendo de uso privativo 83,62 m² e de uso comum 27,69 m², coeficiente de proporcionalidade de 0, sendo 12,20 m² de área de terreno de uso exclusivo, 2,27 m² de área de terreno de uso comum, perfazendo um total de 14,47 m² de área de terreno", imóvel objeto da matrícula 72.218, livro 2, do CRI de Poços de Caldas/MG. Ficando o mesmo depositado em mãos do devedor, a partir da intimação do devedor e/ou de seu procurador. Eu (a) Marcela de Campos Trevisan, Oficial Judiciária, digitei. AUTO DE AVALIAÇÃO DE ID 9893222671: Aos 10(dez) dias do mês de agosto de 2023(dois mil e vinte três), nesta cidade e Comarca de Poços de Caldas, dirigi-me em diligência nesta cidade à Rua Assis Figueiredo, nº 1811, apto.84 - Centro, observadas as formalidades legais de estilo, procedi à AVALIAÇÃO do bem indicado: - çApartamento 84, situado no 8º pavimento, meio à esquerda à Rua Assis Figueiredo, nº 1.811, Centro, do Condomínio Residencial Puerto Madero, contendo 01(uma) suíte, 01 (um) dormitório reversível, sala de estar/jantar, 01 (um) lavabo com chuveiro, cozinha, área de serviço, banheiro de empregada, varanda gourmet, e 01 (uma) vaga de garagem sob o nº ç84ç localizada no 1º pavimento de garagem, com área real global de 111,31 metros quadrados, sendo de uso privativo 83,62 metros quadrados e de uso comum 27,69 metros quadrados, coeficiente de proporcionalidade de 0, sendo 12,20 metros quadrados de área de terreno de uso exclusivo, 2,27 metros quadrados de área de terreno de uso comum, perfazendo um total de 14,47 metros quadrados de área de terrenoç,

imóvel objeto da matrícula 72.218, livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Poços de Caldas/MG. O apartamento está em bom estado, possui carpete de madeira, cozinha planejada e guarda-roupa nos dois quartos com duas portas de correr. Após vistoria, pesquisa atual de mercado e levando em consideração o estado do bem e sua localização, AVALIO o imóvel em R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais). AVALIAÇÃO: R\$510.000,00 (quinhentos e dez mil reais) avaliado em 10/08/2023, com o valor atualizado em R\$523.659,28 (quinhentos e vinte e três mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos), conforme correção monetária baseada no ICGJ do TJMG (%) realizada em 26/04/2024. LANCE MÍNIMO NO 1º LEILÃO: R\$523.659,28 (quinhentos e vinte e três mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos). LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R\$314.195,57 (trezentos e quatorze mil e cento e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos), 60% do valor do 1º leilão. MATRÍCULA: Imóvel devidamente matriculado no CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS/MG sob o nº 72218. ÔNUS e AVERBAÇÕES CONSTANTES NA MATRÍCULA ATÉ O DIA 26/09/2022: AV-9-72218 - INDISPONIBILIDADE DIO BEM. ç Expedido em 11/02/2022, despacho de 11/06/2019, pela 2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais Comarca de Andradas/MG, referentes aos autos do Processo nº 5000254-06.2019.8.13.0026, onde consta como exequente: ELTON CEZARANI e executados: AGROPECUARIA BARBOSA NETOS LTDA, RENATO ANTENOR BARBOSA, JORGE LUIZ BARBOSA.; R-10-72.218 ç PENHORA - Termo de Penhora expedido em 14 de fevereiro de 2022 e Decisão de 16 de fevereiro de 2022, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Andradas/MG, Processo nº 5000982-76.2021.8.13.0026, de Execução de Título Execução de Título Extrajudicial, movida por RITA CASSIA DOS REIS contra AGROPECUARIA BARBOSA NETOS LTDA E OUTROS. Ficando nomeado depositário do bem: JORGE LUIZ BARBOSA.; R-11-72.218 ç PENHORA - Termo de Penhora expedido em 10 de fevereiro de 2022, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais, pela Comarca de Andradas/MG - Processo nº 5000254-06.2019.8.13.0026, de Execução de Título Extrajudicial, movida por ELTON CEZARINI - CPF nº 052.685.366-21 contra ERNESTO BARBOSA & FILHOS LTDA - CNPJ nº 22.093.884/0001-09, RENATO ANTENOR BARBOSA - CPF nº 434.843.796-34 e JORGE LUIZ BARBOSA - CPF nº 479.492.956-00. Ficando nomeado depositário do bem: JORGE LUIZ BARBOSA.; R-12-72.218 ç PENHORA - Termo de Penhora expedido em 31 de março de 2022, pela 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e Juventude da Comarca de Andradas/MG - Processo nº 5000840-72.2021.8.13.0026, de Execução de Título Extrajudicial, movida por ARCANJO VENANCIO DOS REIS AGROPECUARIA BARBOSA NETOS LTDA ç CNPJ Nº 13.125.938/0001-80 e OUTROS (2); R-13-72.218 - PENHORA. Termo de Penhora, expedido em 11 de maio de 2022, pela 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e Juventude da Comarca de Andradas/MG - Processo nº 5001239-72.2019.8.13.0026, movida por BENEDITO CARLOS DE OLIVEIRA, em face de AGROPECUARIA BARBOSA NETOS LTDA, RENATO ANTENOR BARBOSA e JORGE LUIZ BARBOSA. OBSERVAÇÃO: As matrículas foram verificadas ao que tange as averbações até a data 26/09/2022, e fica a cargo do interessado verificar junto ao Cartório de Registro de Imóveis a existência de novas averbações. DEPOSITÁRIO: JORGE LUIZ BARBOSA - RG/CPF 479.492.956-00. LEILOEIRO OFICIAL: Sr. GUSTAVO COSTA AGUIAR OLIVEIRA, Matrícula JUCEMG nº 507, desde já ficam nomeados como Leiloeiros Oficiais substitutos para

atuarem em caso de eventual imprevisto a este leiloeiro, conforme Art. 13 da Lei 21.981/32: Paschoal Costa Neto, Mat. JUCEMG nº. 584 e Carolina Camargos Marques Florentino, Mat. JUCEMG 997. DO LEILÃO ELETRÔNICO: O usuário interessado em participar da alienação judicial deverá se cadastrar previamente no site www.gpleiloes.com.br, que será gratuito e constituirá requisito indispensável para a participação na alienação judicial eletrônica. A recepção de lances será aberta com, no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência da data designada para o início do período em que se realizará o leilão. O encerramento do período de recebimento de lances para aquisição de cada item respeitará o cronômetro regressivo indicado na çTela de lancesç do portal do Leiloeiro Oficial. Caso algum lance seja recebido com o cronômetro regressivo indicando menos de 3 (três) minutos para o encerramento, o prazo para oferta de lances será prorrogado em três minutos. A extensão para envio de lances poderá ocorrer sucessivas vezes até que transcorram 3 (três) minutos sem nenhum lance. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado impreterivelmente no prazo de 24 horas, por depósito judicial, independentemente da data que constar na guia judicial, e encaminhado para o Leiloeiro Oficial pelo e-mail intimacoes@gpleiloes.com.br, na mesma data, até às 15:00 horas. COMISSÃO DO LEILOEIRO OFICIAL: A comissão do Leiloeiro Oficial será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação. O pagamento da comissão será efetuado no prazo de até 24 horas após a realização do leilão, por meio de depósito em conta bancária do Leiloeiro Oficial, que será informada ao arrematante, devendo o mesmo encaminhar o comprovante para o e-mail intimacoes@gpleiloes.com.br, na mesma data, até às 15:00 horas. No caso de acordo ou pagamento da dívida e remição, se requerido após leilão com recebimento de lance, o Leiloeiro Oficial será remunerado com o correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo Executado, na data do acordo ou remição, e, no caso de Adjudicação, a remuneração do Leiloeiro Oficial será paga pelo adjudicante, e depositada antes da assinatura da respectiva carta. Na hipótese de cancelamento do leilão por motivo de pagamento da dívida, remição ou acordo após a publicação do edital e antes do leilão, fica arbitrado os honorários de 5% sobre o valor da avaliação do bem, a ser custeado pelo Executado, na data do acordo ou remição, e, no caso de Adjudicação, a remuneração do leiloeiro será pago pelo adjudicante a título de ressarcimento das despesas e serviços prestados que antecederam o leilão. DA PROPOSTA: Os interessados em adquirir o bem penhorado em prestações poderão apresentar: a) até o início do primeiro leilão, proposta para aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; b) até o início do segundo leilão, proposta para aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis (art. 895, §1º, do CPC). As propostas deverão ser apresentadas ao Juízo da execução, nos autos do supracitado processo. A apresentação de proposta não suspende o leilão (art. 895, §6º, do CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (art. 895, §7º, do CPC). No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (art. 895, § 4º do CPC). O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulado nos autos da execução em que se deu a arrematação (art. 895, § 5º

do CPC). EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deve ser invocado ao ensejo do leilão eletrônico, exercido na hasta pública, imediatamente após a proposta feita por terceiros, não sendo admitido o seu exercício depois que o leilão se findar. Para tanto, o titular do direito deverá requerer a habilitação específica para exercício do direito de preferência, com antecedência mínima de 24 horas anteriores ao encerramento do leilão eletrônico, que permitirá o envio de lances no decorrer do leilão, em igual valor a melhor oferta, as quais terão preferência sob a proposta ofertada por terceiros. Em caso de disputa entre titulares de direito de preferência, será observada a preferência de acordo com legislação vigente. CONDIÇÕES DE LEILÃO: 1- Os débitos de IPTU e taxas sub-rogam-se no valor da arrematação na forma do art. 130, § único, do CTN, e os demais créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (Art. 908 e §§, do CPC). 2 - Será responsabilidade do interessado verificar se existem débitos relacionados a impostos, assim como taxas ou despesas condominiais e quaisquer outros possíveis débitos associados ao bem que está sendo leilado. 3- Caberá aos arrematantes tomar todas as providências e arcar com todos os custos para a regularização e transferência do bem. 4 - Os débitos referentes ao condomínio e demais débitos não tributários, caberá, ao arrematante, arcar com a sua integralidade, incluindo valores vencidos em data anterior e posterior à da arrematação, facultado, ao interessado, requerer, em juízo, a aplicação do art. 908, §1º do CPC. 5- Nos termos do art. 810, §3º do Provimento Conjunto TJMG/CGJ nº 93/2020: Os demais gravames judiciais e as averbações premonitórias constantes da matrícula do imóvel não impedem o registro da carta de arrematação ou adjudicação, mesmo quando originários de processos distintos do que deu origem à arrematação ou adjudicação, devendo o interessado formular pedido de cancelamento diretamente à autoridade que determinou o gravame ou à que expediu a Carta de Arrematação ou Adjudicação. 6 - Será de responsabilidade do arrematante quando intimado pelo(a) juiz(a), o pagamento das custas para emissão do Cartão de Arrematação e do Mandado de Imissão na Posse ou Ordem de Entrega, além da comprovação de pagamento do imposto de transmissão, caso o bem leilado seja um imóvel (§1º e §2º do art. 901 do CPC/15). 7 - O leiloeiro não tem responsabilidade por eventuais atrasos na emissão da Carta de Arrematação, do Mandado de Imissão de Posse e da Ordem de Entrega de Bem Móvel, assim como na determinação de remoção de quaisquer ônus, pois tais tarefas são de exclusiva competência do Poder Judiciário. Portanto, cabe ao arrematante tomar as providências necessárias para que essas ações sejam concluídas. 8- As medidas e confrontações do imóvel e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários e/ou laudo de avaliação anexado aos autos do processo e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Compete ao interessado na arrematação a verificação do estado de conservação dos bens, não podendo alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. Para todos os efeitos, considera-se a venda do bem imóvel como sendo "ad corpus", não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem lances no leilão, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis. 9- Caso as benfeitorias no auto de avaliação não estejam averbadas na matrícula do imóvel, caberá ao arrematante sua regularização. 10- Caberá aos interessados verificarem, junto ao Município e

demais órgãos competentes, eventuais restrições quanto ao uso do imóvel. 11- Caso o bem imóvel esteja ocupado, caberá ao arrematante arcar com todo e qualquer custo para a desocupação do referido bem. 12- Em casos de inadimplência ou desistência da arrematação por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão do leiloeiro. 13- A nota de venda em leilão será emitida pelo Leiloeiro Oficial após a homologação judicial e julgamento de eventuais recursos. 14- Nos termos da PORTARIA CONJUNTA 772/PR/2018, art. 29, Não comprovado o depósito do lance e o pagamento da comissão no prazo determinado no edital, o leiloeiro público comunicará o fato ao licitante com maior lance subsequente, a fim de que este possa exercer seu direito de opção. Parágrafo único. A aplicação do disposto no caput deste artigo não isenta o licitante inadimplente do pagamento de multa, se for o caso, a ser determinado pelo juízo, e da responsabilização civil e criminal, nos termos do art. 335 do Código Penal. 15- A arrematação será considerada perfeita, acabada e irratável tão logo assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, observadas as disposições do art. 903 do CPC. 16- Caso haja algum problema técnico ou motivo de força maior que impossibilite a realização do leilão eletrônico, o leilão poderá ter prosseguimento no dia útil imediato, à mesma hora, independentemente de novo edital, salvo por determinação judicial em sentido contrário (parágrafo único, Art. 18, PORTARIA CONJUNTA 772/PR/2018). 17- Nos termos do Art. 358 do Código Penal, quem impedir, perturbar ou fraudar a arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito à pena de detenção de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. 18 - INTIMAÇÃO: Ficam pelo presente edital intimados do leilão, as partes, os coproprietários, seus cônjuges, credores hipotecários, fiduciários, pignoratícios (5000254-06.2019.8.13.0026 - ELTON CEZARANI - CPF: 052.685.366-21 - Procuradores: JOSE CARLOS DOS SANTOS - OAB MG64769; ZILPA DE ANDRADE PRADO MARCON - OAB MG1223A; 5000982-76.2021.8.13.0026 - RITA CASSIA DOS REIS - CPF: 051.250.006-12 - Procuradores: JOSE CARLOS DOS SANTOS - OAB MG64769; ZILPA DE ANDRADE PRADO MARCON - OAB MG1223A; 5000840-72.2021.8.13.0026 - ARCANJO VENANCIO DOS REIS - CPF: 678.202.806-97 - Procuradores: JOSE CARLOS DOS SANTOS - OAB MG64769; ZILPA DE ANDRADE PRADO MARCON - OAB MG1223A), usufrutuários, anticréticos, credores com penhoras averbadas, o promitente comprador e vendedor, inclusive os que estiverem em local incerto e não sabido. 19- O presente edital será publicado no site www.gpleiloes.com.br conforme Art.9º, §2º da PORTARIA CONJUNTA 772/PR/2018 e Art.887, §2º do CPC/15. INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o Executados e seus cônjuges se casados forem, das datas acima, se porventura não forem encontrados para intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I do CPC/2015, poderão oferecer embargos à arrematação ou à adjudicação. Ficam cientificados de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidos no §1º do art. 903 do CPC será de 10 (dez) dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903 §2º do CPC/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Andradas/MG, 26 de abril de 2024. Eu, Marcela de Campos Trevisan, Servidora Judicial, conferi. EDSON ZAMPAR JR. Juiz de Direito

ARAGUARI

Processos Eletrônicos (PJe)

PRIMEIRA VARA CRIMINAL E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE ARAGUARI-MG. EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA. JUSTIÇA GRATUITA. Processo n.º 0068450-23.2018.8.13.0035. Natureza: Criminal. AUTOR: Justiça Pública. RÉU(RÉ)(S): VICTOR DE SOUZA VICENTE, brasileiro(a), nascido(a) em 19/06/1996, natural de Araguari/MG, filho(a) de Olavo José Vicente Júnior e de Karine de Souza Vicente, RG 18.624.651. Constando dos autos estar(em) o(a)(s) denunciado(a)(s) em lugar incerto e não sabido, o(a) MM(a). Juiz(iza) de Direito da Primeira Vara Criminal e da Infância e Juventude da Comarca de Araguari, Estado de Minas Gerais, DR(A). DANIELLE NUNES POZZER, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, mandou expedir o presente edital, pelo qual INTIMA o(a)(s) réu(ré)(s) para, munido(a)(s) de seus documentos pessoais, comparecer(em) à Audiência de Instrução e Julgamento designada nos autos do processo em epígrafe, a ser realizada no dia 14/05/2024, às 13h50min, na sala de audiência da Primeira Vara Criminal do Fórum Doutor Osvaldo Pieruccetti, localizada na Avenida Doutor Osvaldo Pieruccetti, n.º 400, Jardim Interlagos, Araguari/MG. Para conhecimento de todos quantos possam interessar e para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário do Judiciário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e afixado ao lugar de costume no átrio do Fórum Doutor Osvaldo Pieruccetti. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguari, Estado de Minas Gerais, aos dez (10) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). Eu, Marcella Martins Peixoto, digitei o presente edital e eu, _____, Clayton Moreira de Castro, Escrivão Judicial, o conferi e o assino por ordem do(a) MM(a). Juiz(iza) de Direito, nos termos do Provimento n.º 355/CGJ/2018. CERTIDÃO CERTIFICO que, nesta data, a Secretaria deste Juízo expediu o presente edital, o qual foi regularmente enviado, via SISCOM, para publicação no Diário do Judiciário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, tendo sido afixada uma via ao mural do átrio do Fórum Doutor Osvaldo Pieruccetti. O REFERIDO É VERDADE, DO QUE DOU FÉ. Araguari-MG, 10 de maio de 2024. Clayton Moreira de Castro Escrivão Judicial Matrícula 20.395-0

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS A Exma. Sra. Elisa Marco Antonio, MMª Juíza de Direito da Segunda Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Araguari, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que a reunião perante o Egrégio Tribunal do Júri desta Comarca ocorrerá no dia 22/05/2024, com início às 09:00 horas, referente ao processo 1591798-11.2009.8.13.0035, sendo vítima EDSON ANTÔNIO RESENDE e réu VALTER FELICIANO DE OLIVEIRA e tendo sido sorteados para a Sessão os seguintes jurados: 1) DANIELA MARTINS DE OLIVEIRA; 2) ANA LUISA BISSONI MARTINS; 3) ROBSON JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA; 4) LUCINEIDE PAULA DE ALMEIDA ROSA; 5) ISABEL DORNELAS PEIXOTO DE LIMA; 6) BECKENBAWER FERRAZ LIMA; 7) NATHALLI VICTORIA DE MELO SILVA; 8) MICHELE NARA COSTA; 9) LEILA MARIA RODRIGUES; 10) REBECA NALESKA GUIMARÃES DAMÁSIO; 11) MARIA AMÉLIA ALVES VISO; 12) SARA CRISTINA MONTEIRO DE MOURA; 13) FERNANDA CARDOSO NUNES; 14) JULIANA AGUIAR